

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Handwritten signature

1º Outorgante: CATARINO & ASSOCIADOS, LDA., com sede na Rua D. João Saraiva, n.º7 – 5º Dto., freguesia de Seia, concelho de Seia, com o NIPC 505960800, empresa concessionária do Parque de Campismo Municipal de Coimbra, doravante designado por **Parque de Campismo**, representado por Carlos Catarino, com poderes para o presente acto, e;

2º Outorgante: CARITAS DIOCESANA DE COIMBRA, com sede na Rua D. Francisco D'Almeida – apartado 10126, 3030-382 Coimbra, com o NIPC n.º 501082174, doravante designado por **CDC**, representado por Pe. Luis Miguel Baptista Costa, com poderes para o acto, estabelece-se o protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRO

Objecto

O presente protocolo tem por objecto definir as condições preferenciais em que se irá processar a adesão dos colaboradores da **CDC** ao Health Club/Ginásio e aos diferentes serviços do **Parque de Campismo**.

SEGUNDO

Condições preferenciais

1. Todos os funcionários da **CDC** e os seus familiares directos poderão usufruir dos seguintes descontos no momento em que efectuarem o pagamento, tornando-se utentes do Ginásio do **Parque de Campismo**:

- 10% de desconto na mensalidade;
 - 10% de desconto em todos os serviços, com a exceção do serviço de Bar e Restaurante.
2. Assim que se tornarem utentes poderão usufruir dos seguintes serviços do **Parque de Campismo**:
- Ginásio / Health Club:
 - Sauna e Banho Turco;
 - Estúdio para aulas de grupo;
 - Estúdio de bicicletas de spinning;
 - Estúdio de aparelhos de musculação;
 - Estúdio de aparelhos cardiovasculares.
 - Bar/Restaurante
 - Sala de Convívio
 - Campo de ténis
 - Campo de jogos
 - Circuito de Manutenção
 - Espaço Radical
 - Campo de Vólei de Praia
 - Parque de Estacionamento Privado
 - Parque infantil
 - Campo de Mini-golfe
 - Piscina
 - Parque de Campismo
 - Bungalows
 - Festas de Crianças
 - Cacifo diário
 - Toalha de treino

3. A **CDC** não está obrigada a qualquer participação financeira na adesão dos seus membros aos serviços do **Parque de Campismo**, sendo esta da exclusiva responsabilidade dos mesmos.

TERCEIRO

Publicidade do acto

A **CDC** obriga-se a divulgar a celebração do presente protocolo aos seus membros, bem como de todo o seu conteúdo por intermédio dos seus meios informativos, comprometendo-se a **Catarino & Associados, Lda.** a fornecer todo o grafismo necessário para tal efeito.

QUARTO

Duração

Este protocolo tem início a 01/11/2011, sendo válido pelo período de um ano e automaticamente renovável por iguais períodos de tempo podendo após o seu início ser denunciado por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias sobre a data do seu termo e/ou as suas renovações.

Coimbra, 03 de Novembro de 2011

O 1º outorgante
Catarino & Associados, Lda.



O 2º outorgante
Caritas Diocesana de Coimbra



CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA
DIRECÇÃO

